



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 90

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 2.000,00, para pagamento de despesas referentes à aquisição de brindes a serem entregues aos participantes da 5ª Reunião do Parlamento da Serra Gaúcha, que acontecerá no próximo dia 29 de julho, reunindo edis de mais de 40 municípios do RS.

Conforme consta na solicitação do Legislativo Municipal, a ideia é fazer com que os convidados recebam um brinde, contendo uma pequena amostra dos produtos que representam a nossa cidade e, conseqüentemente, fomentar o turismo de nossa cidade, afinal essas autoridades são excelentes propagadores de nossa receptividade, cultura e belezas.

Diante desta intenção, há necessidade da abertura da natureza 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, na Câmara Municipal de Vereadores, a fim de que a despesa possa ser liberada com a classificação orçamentária correta.

Além disso, o projeto autoriza a abertura de crédito especial na Secretaria-Geral de Gestão Pública e na Secretaria de Educação e Desporto, para pagamento de despesas referentes à aquisição de Licença Office Home and Business 2016 e 2019, para o bom andamento da rotina administrativa. O objetivo principal é equipar os computadores e/ou notebooks com o pacote que atenda às necessidades dos usuários.

Assim, torna-se essencial a abertura da natureza 449040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, no orçamento da SGGP e SMED, a fim de que a despesa possa ser liberada na natureza correta.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 16 de julho de 2021.

Clovis Freiberger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 075/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Feliz

01.01.01 – Legislativa

01.01.01.031 – Ação Legislativa

01.01.01.031.0001 Programa de Apoio Administrativo

01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (5171) R\$
2.000,00

Fonte de Recurso: 0001 - Livre

04 – SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares

04.01.04 - Administração

04.01.04.122 - Administração Geral

04.01.04.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.01.04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Gestão Pública

4.4.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$
1.200,00

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.01 – SMED e Órgãos Auxiliares

06.01.12 - Educação

06.01.12.122 - Administração Geral

06.01.12.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06.01.12.122.0001.2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

4.4.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$
8.400,00

Fonte de Recurso: 0020 – MDE

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior a redução das seguintes despesas orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Feliz

01.01.01 – Legislativa



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01.01.01.031 – Ação Legislativa

01.01.01.031.0001 Programa de Apoio Administrativo

01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA (7)

R\$

2.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Livre

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

03.01 – SMD e Órgãos Auxiliares

03.01.04 - Administração

03.01.04.122 - Administração Geral

03.01.04.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03.01.04.122.0001.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2642)

R\$

1.200,00

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.01 – SMED e Órgãos Auxiliares

06.01.12 - Educação

06.01.12.122 - Administração Geral

06.01.12.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06.01.12.122.0001.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (3212) R\$

8.400,00

Fonte de Recurso: 0020 – MDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de julho de 2021.

Clovis Freiburger Junior.